



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18/2026**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOLAS DE VOLEIBOL, BOLAS DE FUTSAL, POSTES DE VOLEIBOL, CABOS DE AÇO E BOMBAS DE ENCHER BOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES E CAMPEONATOS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE PIRACAIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 98.972,60**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026**  
**PROCESSO Nº 502/2026**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**MODELO DE DISPUTA: ABERTO**

**ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E EMPREENDEDORISMO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 27/04/2026 09:00h até 08/05/2026 09:00h**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 08/05/2026 às 10:00 horas.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**LOCAL: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso Identificado”**

O **Município de Piracaia** torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 5.303/2023, Decreto Municipal 4.189/2016 e a LC 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os regulamentos municipais relativos à Lei N.º 14.133/2021 constam no site do município e poderão ser consultados no link: [www.piracaia.sp.gov.br/legislacao](http://www.piracaia.sp.gov.br/legislacao).

**DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOLAS DE VOLEIBOL, BOLAS DE FUTSAL, POSTES DE VOLEIBOL, CABOS DE AÇO E BOMBAS DE ENCHER BOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES E CAMPEONATOS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE PIRACAIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **1. DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1. Homologado o procedimento, a Divisão de Licitação, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.

1.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

2.2.1. - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

2.2.2 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

2.2.3 - Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

2.3 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 1 da cláusula 2.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

2.4 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

2.5 - A empresa vencedora deverá executar o fornecimento nos locais e prazos estabelecidos nos Pedidos emitidos pelas unidades requisitantes, em conformidade com este Edital e seus anexos.

2.6 - A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

2.7 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 155 da Lei Federal Nº 14133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**2.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14133/2021, podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.**

2.10. Para Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas abertas à ampla concorrência para um mesmo item, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas:

I - O órgão gerenciador organizará os quantitativos individuais destinados aos órgãos participantes;

II – Deverá ser dada prioridade para aquisição dos produtos pelos órgãos participantes das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente;

III - As adesões serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada, com a anuência da respectiva detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a detentora desta última cota.

2.11. Será permitido o registro de preços de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

2.12. É vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.13 A ATA de registro de preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

III - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

IV - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

2.13.1 O cancelamento da ATA de registro de preços pelos motivos elencados no subitem 2.13 alínea “I” ensejará na aplicação das penalidades contantes neste edital, conforme a gravidade da falta, garantida defesa prévia.

**2.14 - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.14.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

- 2.14.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
    - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
      - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.14.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratada se conseqüente aceitação.
- 2.14.4. O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.
- 2.14.5. O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.
- 2.14.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.
- 2.14.6.1 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo a cargo do gestor do contrato.
- 2.14.7 A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e de responsabilidade da Coordenadoria Geral Administrativa quando se tratar de contratos intersetoriais.
- 2.14.8 Os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente através de Comissão.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 2.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA  
"Paço Municipal Dr. Célio Gayer"

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Para os itens de 11 a 20, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial e juntada de documentos, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.**

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valores unitários e totais do item;

4.1.2. Marca/Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. **O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização após o devido processo legal e gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real)

**5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.9.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.2.2. empresas brasileiras;

5.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

5.17.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.17.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (modelo anexo II)**

5.17.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. contiver vícios insanáveis;

6.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.2.6. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital*;

6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

- 6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.6. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio possível de se verificar através da rede de computadores.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.10.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema antes do início da fase competitiva, em formato digital até a data e horário estabelecido no preambulo deste edital.**

7.11. Após início da fase competitiva, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **9. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

9.1.1 - Como condição para habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a apresentação dos documentos seguintes.

9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

9.4 - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

## **10.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **10.2.1 Habilitação Jurídica**

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

A documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal
- d) Regularidade perante a Fazenda estadual
- e) Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração modelo anexo V)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**10.2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

10.2.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.2.3 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

10.2.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4189/2016.

### **10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

### **10.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) – As empresas deverão apresentar um (ou mais) **atestado de capacidade técnica** que comprovem a aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

### **10.2.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo IV; (Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021);

b) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) conforme modelo anexo VI.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo serão disponibilizados com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico na plataforma onde está sendo realizada a licitação.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 9.2.1. advertência;
  - 9.2.2. multa;
  - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: a) Inserção em campo específico na plataforma onde está sendo realizada a licitação, com vistas a todos os interessados.

b) Protocolo geral da Prefeitura, on-line disponível no site [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br) no caso de impossibilidade de inserção na forma do subitem anterior.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**11.11. Aquisição do objeto deste Pregão será efetivada mediante pedido de fornecimento/autorização de compra, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021, emitido pela Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado.**

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta sugerido
- 11.12.3. ANEXO III – Minuta de ata de registro de preços
- 11.12.4. ANEXO IV – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos
- 11.12.5. ANEXO V – Declaração de que não emprega menor
- 11.12.6. ANEXO VI – Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte

Piracaia, 23 de abril de 2026.

**ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

**1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:** *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

**OBJETO:** Registro de Preços visando a eventual aquisição parcelada de bolas de voleibol, bolas de futsal, postes de voleibol, antenas de voleibol, cabos de aço e bombas de encher bolas, para atender as necessidades das atividades e campeonatos do Departamento de Esportes de Piracaia, por um período de 12 (doze) meses.

**1.2. NATUREZA:** Material de consumo/Equipamentos

**1.3. DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL – TAMANHO 5 -PESO ENTRE 260G E 280G-CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65CM E 67CM-CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO (PU, MICROFIBRA OU EQUIVALENTE) CONSTRUÇÃO TERMOFUSIONADA, MATRIZADA OU TECNOLOGIA SIMILAR - CÂMARA INTERNA COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO E RETENÇÃO DE AR - MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO - CALIBRAGEM APROXIMADA ENTRE 4 E 5 PSI. PRODUTO INDICADO PARA COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS OFICIAIS. GARANTIA MÍNIMA: 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	45	458,03	20.611,35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

2	BOLA OFICIAL DE FUTSAL: CATEGORIA: 50 - PESO: ENTRE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) E 280 (DUZENTOS E OITENTA) GRAMAS CIRCUNFERÊNCIA: ENTRE 49 (QUARENTA E NOVE) E 52 (CINQUENTA E DOIS) CENTÍMETROS MATERIAL EXTERNO: POLIURETANO (PU) OU PU SOFT, PROPORCIONANDO MACIEZ, CONFORTO, ADERÊNCIA E MELHOR CONTROLE DE BOLA CONSTRUÇÃO: SISTEMA DE TERMO FUSÃO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COM DUPLA COLAGEM, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA ESTRUTURAL, MELHOR JUNÇÃO DOS GOMOS E BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA. FORRO INTERNO: SISTEMA MULTIAXIAL TERMOFIXO OU TERMOVULCANIZADO, COM FIOS SINTÉTICOS QUE ASSEGUREM RESISTÊNCIA, ESTABILIDADE E MANUTENÇÃO DO FORMATO ESFÉRICO CÂMARA INTERNA: BORRACHA BUTÍLICA, COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO QUE PROPORCIONE EQUILÍBRIO, UNIFORMIDADE NO QUIQUE E MAIOR RETENÇÃO DE AR .MIOLO: LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL CALIBRAGEM INDICADA: APROXIMADAMENTE 6 LIBRAS - GARANTIA MÍNIMA: 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	30	263,21	7.896,30
3	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - CATEGORIA: 100 - PESO: ENTRE 300G E 330G; CIRCUNFERÊNCIA: ENTRE 52 CM E 55 CM; MATERIAL EXTERNO (LAMINADO): POLIURETANO (PU), PODENDO SER PU SOFT OU EQUIVALENTE, GARANTINDO MACIEZ, RESISTÊNCIA E MELHOR CONTROLE; CONSTRUÇÃO: PROCESSO DE TERMOFUSÃO (TECNOLOGIA SIMILAR A FUSIOTEC, X-FUSION, ULTRA FUSION OU EQUIVALENTE), SEM COSTURA APARENTE, PROPORCIONANDO MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA E MAIOR DURABILIDADE; QUANTIDADE DE GOMOS: VARIÁVEL CONFORME TECNOLOGIA DO FABRICANTE; SISTEMA DE FORRO: MULTIAXIAL, TERMOVULCANIZADO OU TERMOFIXO, COM FIOS SINTÉTICOS DISPOSTOS EM MÚLTIPLAS DIREÇÕES, GARANTINDO ESTABILIDADE ESTRUTURAL; CAMADA INTERNA: ESPUMA OU COMPOSTO ELÁSTICO QUE PROPORCIONE MACIEZ E AMORTECIMENTO; CÂMARA: ESTRUTURADA PARA MELHOR BALANCEAMENTO E MANUTENÇÃO DA ESFERICIDADE (TECNOLOGIA SIMILAR A AIRBILITY, 6D OU EQUIVALENTE), EM BORRACHA BUTÍLICA OU MATERIAL EQUIVALENTE; MIOLO: SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, COM SISTEMA QUE EVITE DANOS À CÂMARA NO MOMENTO DA CALIBRAGEM; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM OU SISTEMA EQUIVALENTE DE REFORÇO NA JUNÇÃO DOS GOMOS; CALIBRAGEM RECOMENDADA: ENTRE 6 E 8 LIBRAS. GARANTIA MÍNIMA: 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	30	241,86	7.255,80
4	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - CATEGORIA: 200 - PESO ENTRE 350G E 380G; CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 55 CM E 58 CM; CONFECCIONADA EM LAMINADO PU OU PU SOFT, GARANTINDO MACIEZ, ADERÊNCIA E CONFORTO NO DOMÍNIO; CONSTRUÇÃO TERMO FUNDIDA (OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE), COM SISTEMA DE DUPLA COLAGEM, ASSEGURANDO BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA E MAIOR VIDA ÚTIL; CÂMARA INTERNA EM BORRACHA BUTÍLICA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO PARA MELHOR ESTABILIDADE E PRECISÃO; SISTEMA DE FORRO MULTIAXIAL COM TRATAMENTO TÉRMICO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA ESTRUTURAL; MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. CALIBRAGEM RECOMENDADA: ENTRE 6 E 8 LIBRAS. GARANTIA MÍNIMA: 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	30	214,47	6.434,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

5	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - CATEGORIA: 500: PESO: ENTRE 400 (QUATROCENTOS) E 440 (QUATROCENTOS E QUARENTA) GRAMAS CIRCUNFERÊNCIA: ENTRE 62 (SESSENTA E DOIS) E 64 (SESSENTA E QUATRO) CENTÍMETROS. REVESTIMENTO EXTERNO: CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO) OU MATERIAL EQUIVALENTE DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE . CONSTRUÇÃO: TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO OU SISTEMA SIMILAR, COM DUPLA COLAGEM DOS GOMOS, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CAMADA INTERNA: SISTEMA DE AMORTECIMENTO INTERNO (EX.: EVACEL, SOFTCEL OU EQUIVALENTE), PROPORCIONANDO CONFORTO E REDUÇÃO DE IMPACTO. SISTEMA DE FORRO: ESTRUTURA MULTIAXIAL COM TRATAMENTO TÉRMICO/TERMOFIXO OU TERMOVULCANIZADO, ASSEGURANDO ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL. CÂMARA INTERNA: CONFECCIONADA EM BORRACHA BUTÍLICA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO QUE PROPORCIONE EQUILÍBRIO E PRECISÃO NOS MOVIMENTOS. MIOLO: SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO CALIBRAGEM INDICADA: ENTRE 8 E 9 LIBRAS. GARANTIA MÍNIMA: 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UN	30	297,90	8.937,00
6	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - CATEGORIA: ADULTO - PESO: ENTRE 400G E 440G; CIRCUNFERÊNCIA: ENTRE 62 CM E 64 CM; MATERIAL EXTERNO (LAMINADO): PU (POLIURETANO) OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA; CONSTRUÇÃO: TECNOLOGIA TERMOFUSIONADA, TERMOVULCANIZADA, TERMO COLADA OU SISTEMA EQUIVALENTE QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E UNIFORMIDADE; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, MULTIAXIAL OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; CÂMARA INTERNA: BORRACHA BUTÍLICA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE QUE PROPORCIONE RETENÇÃO DE AR E ESTABILIDADE DE PRESSÃO; MIOLO: SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO; ACABAMENTO: SISTEMA DE COLAGEM REFORÇADA, DUPLA COLAGEM OU TECNOLOGIA SIMILAR; ABSORÇÃO DE ÁGUA: BAIXA ABSORÇÃO, ADEQUADA PARA USO EM QUADRAS INTERNAS E EXTERNAS; GARANTIA MÍNIMA: 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	30	313,33	9.399,90
7	BOMBA DE ENCHER BOLA CARACTERÍSTICAS: TECNOLOGIA DUPLA AÇÃO (INFLA NOS DOIS SENTIDOS); PARA PNEUS, BOLAS E INFLÁVEIS; COM MANGUEIRA; 2 AGULHAS PARA BOLAS	UN	15	38,92	583,80
8	POSTE PARA VOLEI OFICIAL C/ REGULAGEM DE ALTURA DESLIZANTE (PAR) . CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PRODUZIDO EM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 3" E ESPESSURA DOS TUBOS DE 2MM, PINTURA AUTOMOTIVA ESMALTE SINTÉTICO.ACOMPANHA CATRACA E ROLDANAS.POSSUI SISTEMA DE AJUSTE DESLIZANTE COM 3 REGULAGENS DE ALTURA (2,55 / 2,43 / 2,24MT) E TRAVAMENTO ATRAVÉS DE PINO.	PAR	8	1.463,48	11.707,84
9	ANTENA DE VOLEI OFICIAL BIPARTIDA (PAR). PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, ZEBRADA NAS CORES VERMELHO E BRANCO. POSSUI 1,80MT DE ALTURA, BIPARTIDA, EM DUAS PARTES COM 90CM CADA QUE SE ENCAIXAM COM O SUPORTE PARA ANTENA DE VÔLEI, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO 100%.	PAR	8	191,72	1.533,76
10	CABO DE AÇO P/ VOLEI PLASTIFICADO. O CABO DE AÇO POSSUI ARGOLAS NAS PONTAS PARA AUXILIAREM A SUA FIXAÇÃO.	UN	8	92,96	743,68



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ**

**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

11	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL – TAMANHO 5 -PESO ENTRE 260G E 280G-CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65CM E 67CM-CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO (PU, MICROFIBRA OU EQUIVALENTE) CONSTRUÇÃO TERMOFUSIONADA, MATRIZADA OU TECNOLOGIA SIMILAR - CÂMARA INTERNA COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO E RETENÇÃO DE AR - MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO - CALIBRAGEM APROXIMADA ENTRE 4 E 5 PSI. PRODUTO INDICADO PARA COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS OFICIAIS. GARANTIA MÍNIMA: 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	15	458,03	6.870,45
12	BOLA OFICIAL DE FUTSAL: CATEGORIA: 50 - PESO: ENTRE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) E 280 (DUZENTOS E OITENTA) GRAMAS CIRCUNFERÊNCIA: ENTRE 49 (QUARENTA E NOVE) E 52 (CINQUENTA E DOIS) CENTÍMETROS MATERIAL EXTERNO: POLIURETANO (PU) OU PU SOFT, PROPORCIONANDO MACIEZ, CONFORTO, ADERÊNCIA E MELHOR CONTROLE DE BOLA CONSTRUÇÃO: SISTEMA DE TERMO FUSÃO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COM DUPLA COLAGEM, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA ESTRUTURAL, MELHOR JUNÇÃO DOS GOMOS E BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA. FORRO INTERNO: SISTEMA MULTIAXIAL TERMOFIXO OU TERMOVULCANIZADO, COM FIOS SINTÉTICOS QUE ASSEGUREM RESISTÊNCIA, ESTABILIDADE E MANUTENÇÃO DO FORMATO ESFÉRICO CÂMARA INTERNA: BORRACHA BUTÍLICA, COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO QUE PROPORCIONE EQUILÍBRIO, UNIFORMIDADE NO QUIQUE E MAIOR RETENÇÃO DE AR .MIOLO: LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL CALIBRAGEM INDICADA: APROXIMADAMENTE 6 LIBRAS - GARANTIA MÍNIMA: 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	10	263,21	2.632,10
13	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - CATEGORIA: 100 - PESO: ENTRE 300G E 330G; CIRCUNFERÊNCIA: ENTRE 52 CM E 55 CM; MATERIAL EXTERNO (LAMINADO): POLIURETANO (PU), PODENDO SER PU SOFT OU EQUIVALENTE, GARANTINDO MACIEZ, RESISTÊNCIA E MELHOR CONTROLE; CONSTRUÇÃO: PROCESSO DE TERMOFUSÃO (TECNOLOGIA SIMILAR A FUSIOTEC, X-FUSION, ULTRA FUSION OU EQUIVALENTE), SEM COSTURA APARENTE, PROPORCIONANDO MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA E MAIOR DURABILIDADE; QUANTIDADE DE GOMOS: VARIÁVEL CONFORME TECNOLOGIA DO FABRICANTE; SISTEMA DE FORRO: MULTIAXIAL, TERMOVULCANIZADO OU TERMOFIXO, COM FIOS SINTÉTICOS DISPOSTOS EM MÚLTIPLAS DIREÇÕES, GARANTINDO ESTABILIDADE ESTRUTURAL; CAMADA INTERNA: ESPUMA OU COMPOSTO ELÁSTICO QUE PROPORCIONE MACIEZ E AMORTECIMENTO; CÂMARA: ESTRUTURADA PARA MELHOR BALANCEAMENTO E MANUTENÇÃO DA ESFERICIDADE (TECNOLOGIA SIMILAR A AIRBILITY, 6D OU EQUIVALENTE), EM BORRACHA BUTÍLICA OU MATERIAL EQUIVALENTE; MIOLO: SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, COM SISTEMA QUE EVITE DANOS À CÂMARA NO MOMENTO DA CALIBRAGEM; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM OU SISTEMA EQUIVALENTE DE REFORÇO NA JUNÇÃO DOS GOMOS; CALIBRAGEM RECOMENDADA: ENTRE 6 E 8 LIBRAS. GARANTIA MÍNIMA: 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	10	241,86	2.418,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ**

**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

14	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - CATEGORIA: 200 - PESO ENTRE 350G E 380G; CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 55 CM E 58 CM; CONFECCIONADA EM LAMINADO PU OU PU SOFT, GARANTINDO MACIEZ, ADERÊNCIA E CONFORTO NO DOMÍNIO; CONSTRUÇÃO TERMO FUNDIDA (OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE), COM SISTEMA DE DUPLA COLAGEM, ASSEGURANDO BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA E MAIOR VIDA ÚTIL; CÂMARA INTERNA EM BORRACHA BUTÍLICA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO PARA MELHOR ESTABILIDADE E PRECISÃO; SISTEMA DE FORRO MULTIAXIAL COM TRATAMENTO TÉRMICO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA ESTRUTURAL; MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. CALIBRAGEM RECOMENDADA: ENTRE 6 E 8 LIBRAS. GARANTIA MÍNIMA: 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	10	214,47	2.144,70
15	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - CATEGORIA: 500: PESO: ENTRE 400 (QUATROCENTOS) E 440 (QUATROCENTOS E QUARENTA) GRAMAS CIRCUNFERÊNCIA: ENTRE 62 (SESSENTA E DOIS) E 64 (SESSENTA E QUATRO) CENTÍMETROS. REVESTIMENTO EXTERNO: CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO) OU MATERIAL EQUIVALENTE DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE . CONSTRUÇÃO: TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO OU SISTEMA SIMILAR, COM DUPLA COLAGEM DOS GOMOS, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CAMADA INTERNA: SISTEMA DE AMORTECIMENTO INTERNO (EX.: EVACEL, SOFTCEL OU EQUIVALENTE), PROPORCIONANDO CONFORTO E REDUÇÃO DE IMPACTO. SISTEMA DE FORRO: ESTRUTURA MULTIAXIAL COM TRATAMENTO TÉRMICO/TERMOFIXO OU TERMOVULCANIZADO, ASSEGURANDO ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL. CÂMARA INTERNA: CONFECCIONADA EM BORRACHA BUTÍLICA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO QUE PROPORCIONE EQUILÍBRIO E PRECISÃO NOS MOVIMENTOS. MIOLO: SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO CALIBRAGEM INDICADA: ENTRE 8 E 9 LIBRAS. GARANTIA MÍNIMA: 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UN	10	297,90	2.979,00
16	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - CATEGORIA: ADULTO - PESO: ENTRE 400G E 440G; CIRCUNFERÊNCIA: ENTRE 62 CM E 64 CM; MATERIAL EXTERNO (LAMINADO): PU (POLIURETANO) OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA; CONSTRUÇÃO: TECNOLOGIA TERMOFUSIONADA, TERMOVULCANIZADA, TERMO COLADA OU SISTEMA EQUIVALENTE QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E UNIFORMIDADE; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, MULTIAXIAL OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; CÂMARA INTERNA: BORRACHA BUTÍLICA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE QUE PROPORCIONE RETENÇÃO DE AR E ESTABILIDADE DE PRESSÃO; MIOLO: SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO; ACABAMENTO: SISTEMA DE COLAGEM REFORÇADA, DUPLA COLAGEM OU TECNOLOGIA SIMILAR; ABSORÇÃO DE ÁGUA: BAIXA ABSORÇÃO, ADEQUADA PARA USO EM QUADRAS INTERNAS E EXTERNAS; GARANTIA MÍNIMA: 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	10	313,33	3.133,30
17	BOMBA DE ENCHER BOLA CARACTERÍSTICAS: TECNOLOGIA DUPLA AÇÃO (INFLA NOS DOIS SENTIDOS); PARA PNEUS, BOLAS E INFLÁVEIS; COM MANGUEIRA; 2 AGULHAS PARA BOLAS	UN	5	38,92	194,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

18	POSTE PARA VOLEI OFICIAL C/ REGULAGEM DE ALTURA DESLIZANTE (PAR) . CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PRODUZIDO EM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 3" E ESPESSURA DOS TUBOS DE 2MM, PINTURA AUTOMOTIVA ESMALTE SINTÉTICO.ACOMPANHA CATRACA E ROLDANAS.POSSUI SISTEMA DE AJUSTE DESLIZANTE COM 3 REGULAGENS DE ALTURA (2,55 / 2,43 / 2,24MT) E TRAVAMENTO ATRAVÉS DE PINO.	PAR	2	1.463,48	2.926,96
19	ANTENA DE VOLEI OFICIAL BIPARTIDA (PAR). PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, ZEBRADA NAS CORES VERMELHO E BRANCO. POSSUI 1,80MT DE ALTURA, BIPARTIDA, EM DUAS PARTES COM 90CM CADA QUE SE ENCAIXAM COM O SUPORTE PARA ANTENA DE VÔLEI, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO 100%.	PAR	2	191,72	383,44
20	CABO DE AÇO P/ VOLEI PLASTIFICADO. O CABO DE AÇO POSSUI ARGOLAS NAS PONTAS PARA AUXILIAREM A SUA FIXAÇÃO.	UN	2	92,96	185,92
	TOTAL -				<b>98.972,60</b>

A estimativa das quantidades foi definida de forma técnica e estratégica, considerando o consumo histórico, a necessidade de reposição, as demandas operacionais e a racionalização dos recursos públicos. Dessa forma, a contratação via Registro de Preços garantirá eficiência na gestão de compras, continuidade dos serviços e atendimento adequado às exigências de segurança do trabalho.

#### **1.4. JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de aquisição de **bolas de voleibol, bolas de futsal, postes de voleibol, antenas de voleibol, cabos de aço e bombas de encher bolas** tem como objetivo principal aprimorar e ampliar a infraestrutura disponível para a realização de atividades físicas, treinamentos e competições promovidas pelo Departamento de Esportes de Piracaia.

A diversidade de itens contemplados visa atender de forma adequada e segura às demandas de diferentes faixas etárias e níveis de prática esportiva, promovendo a inclusão, a saúde e o bem-estar da população.

Adicionalmente, destaca-se que muitos desses materiais serão imprescindíveis para a organização e execução de competições oficiais e eventos esportivos realizadas pelo Departamento de Esportes. A aquisição garantirá que tais eventos sejam realizados com qualidade, segurança e dentro dos padrões exigidos para competições, fomentando o desenvolvimento esportivo local e incentivando a participação da comunidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

Por fim, ressalta-se que a renovação e ampliação do acervo de **bolas de voleibol, bolas de futsal, postes de voleibol, antenas de voleibol, cabos de aço e bombas de encher bolas** é fundamental para assegurar a continuidade e a excelência das atividades oferecidas, bem como para atender ao aumento da demanda por práticas esportivas e recreativas no município.

**1.5. JUSTIFICATIVA DE CRITÉRIO MENOR VALOR “POR ITEM” PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.**

A escolha do critério de julgamento “Menor Valor por Item” para a contratação via Registro de Preços para aquisição de **bolas de voleibol, bolas de futsal, postes de voleibol, antenas de voleibol, cabos de aço e bombas de encher bolas** fundamenta-se na necessidade de garantir a economicidade, competitividade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Esse critério permite que a Administração obtenha os menores preços para cada item individualmente, viabilizando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive de micro e pequenas empresas, favorecendo a concorrência e evitando a concentração da contratação em um único fornecedor. Dessa forma, assegura-se maior eficiência na aquisição dos produtos, visto que diferentes empresas podem oferecer preços mais vantajosos para itens específicos.

Além disso, a contratação por menor valor por item evita que itens com menor representatividade no valor global sejam adquiridos a preços superiores devido à necessidade de agrupamento, proporcionando mais transparência e vantajosidade na escolha da proposta mais econômica.

Portanto, a adoção desse critério garante que cada item seja adquirido pelo melhor custo possível, promovendo o uso racional dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da isonomia, economicidade e eficiência previstos na legislação vigente.

**2. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14133/2021, podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo.

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação (1).<sup>1</sup>

A demanda, isto é, o problema ou necessidade existente, muitas vezes, só pode ser resolvida com mais de um objeto. A solução como um todo, neste caso, se dará a partir de um grupo ou conjunto de objetos, sob pena de restar incompleta. O próprio dispositivo (art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) pontua que, neste momento, devem ser observadas as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

Portanto, nesse passo há que se diferencia o conceito de demanda x objeto, pois a demanda engloba a necessidade a ser atendida, que pode decorrer no resultado de dois ou mais objetos para que haja o atendimento necessário.

As **bolas de voleibol, bolas de futsal, postes de voleibol, antenas de voleibol, cabos de aço e bombas de encher bolas** a serem adquiridos enquadram-se na classificação de material de consumo e equipamentos, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a realização do certame por meio da modalidade de pregão eletrônico.

A aquisição será realizada com julgamento pelo critério de menor preço por item, garantindo maior competitividade e economicidade para a Administração Pública. O fornecimento será

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

contratado por meio do Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse das partes, desde que seja comprovado o preço vantajoso e atendidas as exigências contratualmente estabelecidas, conforme disposto na Lei nº 14.173/2021.

As entregas das **bolas de voleibol, bolas de futsal, postes de voleibol, antenas de voleibol, cabos de aço e bombas de encher bolas** deverão ser realizadas quando solicitadas, e serão com entregas parceladas, ponto a ponto, por um período de 12 (doze) meses, conforme demanda do Departamento de Esportes deste Município, o prazo de entrega será até 10 dias após o recebimento do pedido de compras nos endereços encaminhado via e-mail [centroesportivo@piracaia.sp.gov.br](mailto:centroesportivo@piracaia.sp.gov.br) pelo Departamento de Esportes.

Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

Caso o item entregue esteja de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a empresa contratante e a outra com a empresa contratada.

Caso o item não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, o produto não deverá ser aceito, sendo assinado um termo de recusa de recebimento na nota fiscal pelo responsável da contratante, também em duas vias, onde uma ficará com a empresa contratante e outra com a empresa contratada, devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo de todos os itens, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em perfeitas condições de uso.

Ressalto que a licitação bem como a contratação e posterior homologação se darão por meios legais através da Administração.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades do Município de Piracaia até o momento,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

Em caso de mau funcionamento, quebra ou desgaste, o objeto e componentes deverão ser reparados ou trocados pela contratada, sem custo adicional.

Desta forma, ademais, levando em consideração as pesquisas realizadas e a demanda a ser atendida, a solução mais vantajosa e que se adequam às necessidades dos órgãos é a concorrência por meio do pregão eletrônico, que tratará da contratação de empresa especializada em materiais esportivos.

Por tudo isso, tal cenário é o mais vantajoso, do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, padronização, segurança e eficiência e disponibilidade do mercado.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 4.1. Indicar os locais das entregas dos materiais;
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por uma Comissão de Fiscalização especialmente designada pelo CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – mantendo nos termos da Lei N° 14.133, de 2021;
- 4.3. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em Contrato;
- 4.4. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- 4.5. Disponibilizar local para o armazenamento dos materiais e outros em quantidade estimada para atender a necessidade do órgão;

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 5.1. São obrigações da contratada, além das demais constantes neste termo de referência e demais anexos. 4.3.2. Durante a vigência do Contrato, considerada a prerrogativa de prorrogação (Lei nº14.133/2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

5.2. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos do Contrato, e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA.

5.3. Responsabilizar-se integralmente pelos itens contratados, nos termos da legislação vigente.

5.4. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o Contrato.

5.5. Serão de responsabilidade da CONTRATADA o transporte de entrega das **bolas de voleibol, bolas de futsal, postes de voleibol, antenas de voleibol, cabos de aço e bombas de encher bolas.**

5.6. Comunicar o Gestor do Contrato, conforme o caso requeira, sobre fatos que impliquem na alteração de itinerários e horários (como obras e/ou impedimentos temporários). Substituir o objeto que apresentar o mesmo defeito no máximo 3 (três) vezes em 30 (trinta) dias por outro com as mesmas características.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

A execução do objeto dar-se-á sob a forma de execução indireta, por preço médio, recaindo sobre o contratado a responsabilidade pelo material e equipamento.

Consiste a presente contratação de empresas do ramo de atividade pertinente, objetivando o Registro de Preço para entrega parcelada ponto a ponto de acordo com a necessidade dos departamentos nas quantidades estabelecidas neste Termo de referência, os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento do pedido. As entregas deverão ser feitas no Departamento de esportes da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município, no endereço encaminhado junto ao pedido pelo departamento de esportes.

**7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

O instrumento de contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o art. 115 da referida Lei.

Serão designados para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação servidores da Prefeitura de Piracaia, os quais deverão realizar as atividades de acompanhamento e de fiscalização de forma preventiva, rotineira e sistemática, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, procedendo, no que couber.

A fiscalização por parte da Prefeitura de Piracaia não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato ou documento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho e pagamento da despesa, e anotar em relatório próprio os problemas que obstem o fluxo normal do processo.

**Caberá ao fiscal do contrato:**

- Fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais em face dos quantitativos solicitados,
- Fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento
- Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

- Anotar o histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato
- Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato,
- Rejeitar os materiais entregues em desconformidade com este instrumento,
- Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições.
- O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência, entre elas:
  - Atraso injustificado na execução do cronograma do objeto,
  - Execução do objeto em desconformidade cm este instrumento
  - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia
  - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais,
  - Quaisquer irregularidades ilegalidades, atrasos, desvios de finalidade e conduta ilícita detectadas e não anteriormente citadas.

**Caberá ao gestor do contrato:**

- Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento
- Analisar eventuais solicitações de alteração contratual, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento
- Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes
- Decidir provisoriamente pela suspensão de entrega dos materiais, manifestando a respeito nos autos do procedimento
- Realizar o recebimento definitivo dos materiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

A gestão dos contratos será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Esportes conforme característica do objeto e os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente, através de portaria.

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

A empresa vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Piracaia, Nota Fiscal/Fatura referente ao produto entregue, devidamente assinada pelo(a) responsável pelo recebimento.

A Prefeitura Municipal de Piracaia terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de para aceitá-la ou rejeitá-la;

A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracaia será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

A Prefeitura Municipal de Piracaia providenciará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, preferencialmente sob a forma eletrônica e modo de disputa aberto.

O critério de julgamento das propostas será o menor preço item.

A adjudicação do objeto será por item.

A proposta comercial deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Em observância ao disposto no inciso IV do art. 82 da Lei n.º 14.133/2021, não será aceita proposta com **quantitativos** inferiores aos demandados neste termo de referência.

**Exigências de Habilitação**

- **Qualificação Jurídica**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

Documento(s) necessário(s) e suficiente(s) a demonstrar(em) a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, conforme o caso:

- A. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- C. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- D. Sociedade Empresária Estrangeira: ato de autorização de funcionamento no Brasil, publicado
- E. no Diário Oficial da União e arquivado na Junta Comercial da unidade federativa onde se
- F. localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua
- G. sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- H. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local
- I. de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- J. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Obs.: O documento a ser apresentado deverá estar acompanhado de todas as alterações, caso existam, ou da respectiva consolidação.

- **Qualificação fiscal, social e trabalhista**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

- A. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- C. Regularidade perante a Fazenda federal
- D. Regularidade perante a Fazenda estadual
- E. Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- F. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- G. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- H. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração modelo anexo V).

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**

A despesa desta contratação ocorrerá à conta da ficha orçamentária destinada a aquisição de material de consumo e equipamentos, quando o contrato for assinado de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentaria.

**11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**11.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

- 11.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5.** fraudar a licitação
- 11.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 11.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 11.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 11.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 11.2.1.** advertência;
  - 11.2.2.** multa;
  - 11.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
  - 11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
  - 11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**11.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA  
"Paço Municipal Dr. Célio Gayer"

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

## Apêndice do Anexo I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Nesse passo o presente caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 1. Descrição da Necessidade

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) refere-se à eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de **bolas de voleibol, bolas de futsal, postes de voleibol, antenas de voleibol, cabos de aço e bombas de encher bolas**, visando o fornecimento necessário para o desenvolvimento das atividades e projetos do Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal de Piracaia através do Sistema de Registro de Preços (SRP).

A aquisição justifica-se para o melhor funcionamento do Departamento de Esportes, bem como pela necessidade do adequado suporte às práticas esportivas, treinamentos, eventos e demais ações que promovem o esporte e a inclusão social no município, garantindo a continuidade e qualidade do serviço público prestado.

Considerando que para o pleno funcionamento das ações do Departamento é de grande importância a referida aquisição, para que as modalidades de Futsal e Voleibol sejam atendidas e possam funcionar adequadamente e garantir o atendimento à população.

Em razão disso, mostra-se essencial a aquisição para o bom funcionamento da Administração Pública. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preços por intermédio do Pregão Eletrônico.

Diante dessas necessidades, a aquisição de **bolas de voleibol, bolas de futsal, postes de voleibol, antenas de voleibol, cabos de aço e bombas de encher bolas** pelo Município de Piracaia se mostra indispensável para garantir a continuidade das atividades do Departamento de Esportes e o atendimento das demandas da comunidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

**2. ÁREAS DEMANDANTES:** *Departamento de Esportes – Centro Esportivo Municipal*

**3. OBJETO:** Registro de Preços visando a eventual aquisição parcelada de **bolas de voleibol, bolas de futsal, postes de voleibol, antenas de voleibol, cabos de aço e bombas de encher bolas**, para atender as necessidades do Departamento de Esportes da Prefeitura, entrega ponto a ponto, por um período de 12 (doze) meses.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O licitante deve proporcionar a entrega das **bolas de voleibol, bolas de futsal, postes de voleibol, antenas de voleibol, cabos de aço e bombas de encher bolas**, em conformidade com as necessidades das atividades e manutenções do Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal de Piracaia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Termo de Referência da contratação.

Deve efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

O licitante será responsável pelos vícios e danos decorrentes dos materiais esportivos fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os itens que apresentarem avarias ou defeitos.

O licitante deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Durante toda a execução do contrato, deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O registro de preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos materiais esportivos entregues, conforme condições e critérios previstos no edital, durante toda a vigência do contrato.

**Tipo de contratação:**

As **bolas de voleibol, bolas de futsal, postes de voleibol, antenas de voleibol, cabos de aço e bombas de encher bolas** a serem adquiridos nesta contratação se enquadram como BENS COMUNS de mercado, conforme previsto no Parágrafo Único do artigo 6º da Lei 14.133/21.

O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração, nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/21.

A prorrogação contratual poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração e deverá ser formalizada mediante a celebração do termo aditivo, conforme legislações vigentes que regem a matéria.

Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação contratual, deverá manifestar esta posição com antecedência mínima de 3 (três) meses do término do período de vigência do contrato.

**Modalidade de licitação:**

Em consequência da padronização existente no mercado, a modalidade de licitação adotada é o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme o artigo 28º, inciso I, da Lei 14.133/21.

O critério de seleção será o menor preço, visando obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A execução se procederá em regime de empreitada por preço MÉDIO UNITÁRIO.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Com base nos requisitos definidos para a aquisição de **bolas de voleibol, bolas de**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**futsal, postes de voleibol, antenas de voleibol, cabos de aço e bombas de encher bolas**, foi realizado levantamento para identificar as soluções existentes no mercado que atendam aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos relacionados à economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

O levantamento de mercado não se limita a uma pesquisa de preços, mas compreende análise das alternativas disponíveis no mercado para escolha da solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, conforme previsto no art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021.

Foram analisados processos de contratações semelhantes realizados por outros órgãos e entidades, mediante consulta a editais públicos e atas de registro de preços, com a finalidade de identificar novas metodologias, tecnologias ou soluções que melhor atendam às necessidades do Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal de Piracaia.

Das possíveis formas de aquisição dos materiais esportivos, verificou-se a existência das seguintes alternativas:

**Solução A:** buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;

**Solução B:** manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;

**Solução C:** realizar Registro de Preços (SRP) em licitação própria, por meio de Pregão Eletrônico.

Após análise criteriosa, constatou-se que a melhor possibilidade é a realização de licitação própria (solução C), dado que cada departamento da Prefeitura Municipal de Piracaia possui demandas específicas e a quantidade de materiais necessários abrange vários itens, o que inviabiliza a adesão a atas de outros órgãos.

Assim, a licitação própria é a solução mais adequada e vantajosa para a aquisição de **bolas de voleibol, bolas de futsal, postes de voleibol, antenas de voleibol, cabos de aço e bombas de encher bolas** necessários, garantindo condições específicas alinhadas às demandas locais e promovendo a economicidade e eficiência esperadas pela Administração.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

contratação.

A demanda, isto é, o problema ou necessidade existente, muitas vezes, só pode ser resolvida com mais de um objeto. A solução como um todo, neste caso, se dará a partir de um grupo ou conjunto de objetos, sob pena de restar incompleta. O próprio dispositivo (art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) pontua que, neste momento, devem ser observadas as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

Portanto, nesse passo há que se diferenciar o conceito de demanda x objeto, pois a demanda engloba a necessidade a ser atendida, que pode decorrer no resultado de dois ou mais objetos para que haja o atendimento necessário.

A descrição da solução abrange a eventual aquisição de **bolas de voleibol, bolas de futsal, postes de voleibol, antenas de voleibol, cabos de aço e bombas de encher bolas**, de forma parcelada, para atender às necessidades do Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal de Piracaia.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se uma alternativa viável, pois decorre da necessidade de aquisições frequentes e eventuais, em decorrência da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados e das limitações orçamentárias, objetivando evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício, permitindo assim que o Departamento realize suas aquisições com racionalidade e de forma parcelada.

Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitados por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de licitação por Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço por item, podendo ser contratado através do Sistema de Registro de Preços, vislumbrando contratação com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e atendidas as exigências contratualmente estabelecidas de acordo com a Lei 14.133/2021.

As entregas dos produtos deverão ser realizadas quando solicitadas e serão feitas de forma parcelada, ponto a ponto, por um período de 12 (doze) meses, conforme demanda do Departamento de Esportes deste Município, com prazo de entrega de até 10 (dez) dias após o recebimento do pedido de compras no endereço abaixo:

Rua: Av. Francisco Gonçalves Bueno, nº 101, Centro, Piracaia – SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

Caso o item entregue esteja de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a empresa contratante e a outra com a empresa contratada.

Caso o item não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, o produto não deverá ser aceito, sendo assinado um termo de recusa de recebimento na nota fiscal pelo responsável da contratante, também em duas vias, onde uma ficará com a empresa contratante e outra com a empresa contratada, devendo o item ser entregue ou substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

O pagamento à empresa contratada será realizado somente após o recebimento definitivo de todos os itens, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em perfeitas condições de uso.

Ressalta-se que a licitação, bem como a contratação e posterior homologação, se darão por meios legais através da Administração Pública.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último processo licitatório e tem se mostrado eficiente e eficaz no atendimento das necessidades do Município de Piracaia até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa para a Administração Pública no mercado.

Em caso de mau funcionamento, quebra ou desgaste, o objeto e seus componentes deverão ser reparados ou substituídos pela contratada, sem custo adicional.

Optamos pela escolha que melhor atende ao interesse público em razão das próprias características do objeto desejado e pelo valor dentro do planejamento financeiro almejado. O objeto em questão atende a todos os requisitos necessários para o desenvolvimento eficiente das atividades do Departamento de Esportes.

Desta forma, além das pesquisas realizadas e da demanda a ser atendida, a solução mais vantajosa, que se adéqua perfeitamente às necessidades do órgão, é a concorrência por meio do pregão eletrônico, que tratará da contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais esportivos.

Por tudo isso, tal cenário é o mais vantajoso do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, padronização, segurança, eficiência e disponibilidade no mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

## **7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta. Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido.

Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, equipamentos, etc., para a conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo, assim, a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório, o que, conforme demonstrado anteriormente, não é possível no caso em questão.

Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço ou fornecer o produto almejado.

Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral. (AZEVEDO, Rodrigo. Como contratar com a Administração Pública - as espécies de execução do contrato administrativo.)

Aqui é imperioso destacar as opções que poderiam ser consideradas, dependendo do formato, finalidade, tempo, objetivo e alcance do objeto.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado — **bolas de voleibol, bolas de futsal, postes de voleibol, antenas de voleibol, cabos de aço e bombas de encher bolas** para suporte às atividades do Departamento de Esportes do Município de Piracaia — entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço unitário, tendo em vista que a Prefeitura não detém os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos dos itens a serem executados e fornecidos.

## **8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA  
"Paço Municipal Dr. Célio Gayer"

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

Com base na média de aquisição de **bolas de voleibol, bolas de futsal, postes de voleibol, antenas de voleibol, cabos de aço e bombas de encher bolas** no presente exercício financeiro, coube ao Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal de Piracaia a formalização da solicitação do registro de preços para atender a estimativa de demanda dos materiais necessários.

Abaixo declinaremos a quantidades e os itens a serem licitados:

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Bola oficial de voleibol – Tamanho 5 Peso entre 260g e 280g Circunferência entre 65cm e 67cm Confeccionada em material sintético (PU, microfibra ou equivalente) Construção termofusionada, matrizada ou tecnologia similar Câmara interna com sistema de balanceamento e retenção de ar Miolo substituível e lubrificado Calibragem aproximada entre 4 e 5 psi Produto indicado para competições e treinamentos oficiais. Garantia mínima: 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	60
2	Bola Oficial de Futsal Categoria: 50 Peso: Entre 250 (duzentos e cinquenta) e 280 (duzentos e oitenta) gramas Circunferência: Entre 49 (quarenta e nove) e 52 (cinquenta e dois) centímetros Material externo: Poliuretano (PU) ou PU Soft, proporcionando maciez, conforto, aderência e melhor controle de bola Construção: Sistema de termo fusão ou tecnologia equivalente, com dupla colagem, garantindo maior resistência estrutural, melhor junção dos gomos e baixa absorção de água. Forro interno: Sistema multiaxial termofixo ou termovulcanizado, com fios sintéticos que assegurem resistência, estabilidade e manutenção do formato esférico Câmara interna: Borracha butílica, com sistema de	UNIDADE	40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
 www.piracaia.sp.gov.br

	<p>balanceamento que proporcione equilíbrio, uniformidade no quique e maior retenção de ar          Miolo: Lubrificado e substituível          Calibragem indicada: Aproximadamente 6 libras          Garantia mínima: 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.</p>		
3	<p>Bola Oficial de Futsal          Categoria: 100          Peso: entre 300g e 330g;          Circunferência: entre 52 cm e 55 cm;          Material Externo (Laminado): Poliuretano (PU), podendo ser PU Soft ou equivalente, garantindo maciez, resistência e melhor controle;          Construção: Processo de termofusão (tecnologia similar a Fusiotec, X-Fusion, Ultra Fusion ou equivalente), sem costura aparente, proporcionando menor absorção de água e maior durabilidade;          Quantidade de Gomos: variável conforme tecnologia do fabricante;          Sistema de Forro: Multiaxial, termovulcanizado ou termofixo, com fios sintéticos dispostos em múltiplas direções, garantindo estabilidade estrutural;          Camada Interna: Espuma ou composto elástico que proporcione maciez e amortecimento;          Câmara: Estruturada para melhor balanceamento e manutenção da esfericidade (tecnologia similar a Airbility, 6D ou equivalente), em borracha butílica ou material equivalente;          Miolo: Substituível e lubrificado, com sistema que evite danos à câmara no momento da calibragem;          Processo Extra: Dupla colagem ou sistema equivalente de reforço na junção dos gomos;          Calibragem Recomendada: entre 6 e 8 libras.          Garantia mínima: 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.</p>	UNIDADE	40
4	<p>Bola Oficial de Futsal          Categoria: 200          Peso entre 350g e 380g;          Circunferência entre 55 cm e 58 cm;          Confeccionada em laminado PU ou PU Soft, garantindo maciez, aderência e conforto no domínio;          Construção termo fundida (ou tecnologia equivalente),</p>	UNIDADE	40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
 www.piracaia.sp.gov.br

	<p>com sistema de dupla colagem, assegurando baixa absorção de água e maior vida útil;          Câmara interna em borracha butílica ou tecnologia equivalente, com sistema de balanceamento para melhor estabilidade e precisão;          Sistema de forro multiaxial com tratamento térmico, proporcionando maior resistência estrutural;          Miolo substituível e lubrificado.          Calibragem Recomendada: entre 6 e 8 libras.          Garantia mínima: 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.</p>		
5	<p>Bola Oficial de Futsal          Categoria: 500          Peso: entre 400 (quatrocentos) e 440 (quatrocentos e quarenta) gramas          Circunferência: entre 62 (sessenta e dois) e 64 (sessenta e quatro) centímetros          Revestimento externo: confeccionada em PU (Poliuretano) ou material equivalente de igual ou superior qualidade          Construção: tecnologia de termofusão ou sistema similar, com dupla colagem dos gomos, garantindo maior resistência e durabilidade          Camada interna: sistema de amortecimento interno (ex.: Evacel, Softcel ou equivalente), proporcionando conforto e redução de impacto          Sistema de forro: estrutura multiaxial com tratamento térmico/termofixo ou termovulcanizado, assegurando estabilidade e resistência estrutural          Câmara interna: confeccionada em borracha butílica ou material equivalente, com sistema de balanceamento que proporcione equilíbrio e precisão nos movimentos          Miolo: substituível e lubrificado          Calibragem indicada: entre 8 e 9 libras          Garantia mínima: 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.</p>	UNIDADE	40
6	<p>Bola Oficial de Futsal          Categoria: adulto          Peso: entre 400g e 440g;          Circunferência: entre 62 cm e 64 cm;          Material externo (laminado): PU (Poliuretano) ou material sintético equivalente de alta resistência;</p>	UNIDADE	40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
 www.piracaia.sp.gov.br

	<p>Construção: tecnologia termofusionada, termovulcanizada, termo colada ou sistema equivalente que assegure resistência estrutural e uniformidade;          Sistema de forro: termofixo, multiaxial ou tecnologia equivalente;          Câmara interna: borracha butílica ou tecnologia equivalente que proporcione retenção de ar e estabilidade de pressão;          Miolo: substituível e lubrificado;          Acabamento: sistema de colagem reforçada, dupla colagem ou tecnologia similar;          Absorção de água: baixa absorção, adequada para uso em quadras internas e externas;          Garantia mínima: 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.</p>		
7	<p>Bomba de encher bola          Características: Tecnologia dupla ação (infla nos dois sentidos); Para pneus, bolas e infláveis; Com mangueira; 2 agulhas para bolas</p>	UNIDADE	20
8	<p>Poste p/ Volei Oficial c/ Regulagem de Altura Deslizante (Par)          Características do produto:          Produzido em estrutura em aço carbono 3" e espessura dos tubos de 2mm, pintura automotiva esmalte sintético. Acompanha catraca e roldanas. Possui sistema de ajuste deslizante com 3 regulagens de Altura (2,55 / 2,43 / 2,24mt) e travamento através de pino.</p>	PAR	10
9	<p>Antena de Volei Oficial Bipartida (Par)          Produzida em Fibra de Vidro, zebraada nas cores vermelho e branco.          Possui 1,80mt de altura, bipartida, em duas partes com 90cm cada que se encaixam.          com o suporte para Antena de Vôlei, confeccionado em tecido de algodão 100%.</p>	PAR	10
10	<p>Cabo de Aço p/ Volei Plastificado          O cabo de aço possui argolas nas pontas para auxiliarem a sua fixação.          Espessura do Cabo: 1/8" (3mm).          Comprimento: 13mts.</p>	UNIDADE	10

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP possuem caráter generalista, pois partem do princípio de que a Administração possui liberdade para ajustar a necessidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

conforme as demandas ao longo do exercício.

As quantidades estimadas são suficientes para atender as demandas do Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal de Piracaia durante o período de vigência contratual.

Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, pois quanto maior a quantidade dos itens a serem cotados, melhor será o valor final ofertado, beneficiando a Administração Pública.

Ademais, será empenhada apenas a quantidade efetivamente demandada pelo Departamento de Esportes ao longo do contrato, conforme planejamento e execução das atividades esportivas.

## **9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Ressaltamos que a pesquisa de preço foi realizada através de pedidos de orçamentos na loja do ramo, frente à empresa A, B e C e seus valores possuem caráter estimatório.

Com base no orçamento que será anexado ao processo, obtivemos o valor total estimado de R\$ 101.751,20 (cento e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) para a contratação de **bolas de voleibol, bolas de futsal, postes de voleibol, antenas de voleibol, cabos de aço e bombas de encher bolas** listados, considerando o fornecimento parcelado conforme as quantidades e especificações.

## **JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para a solução em questão, a contratação em lote único é a que melhor atende aos interesses da Prefeitura, pois a solução deve ser adquirida de maneira completa, uma vez que os preços praticados são diretamente dependentes do volume contratado. Assim, a concentração do fornecimento de todos os produtos em uma única empresa permitirá ganho de escala, fornecendo um custo individual menor para a Prefeitura.

Será vencedor da licitação aquele que atender aos requisitos técnicos e contratuais presentes no edital de licitação e apresentar o menor preço unitário. O critério de julgamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

pelo menor preço por item foi adotado, haja vista a complexidade da solução e a interdependência dos itens que a compõem. Ademais, a adjudicação deste objeto a um só fornecedor é uma forma de garantir a compatibilidade dos objetos, trazendo eficiência e economia à gestão contratual.

### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas — transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

As contratações correlatas ou interdependentes são aquelas que repercutem ou sofrem repercussão da contratação em estudo.

Nesse sentido, na presente solução não vislumbro a potencialidade e a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### **ALINHAMENTO COM PAC**

**Fundamentação:** Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O conteúdo do plano de contratações visa a organizar as compras públicas durante o exercício financeiro. Entretanto, ele não é imutável. A bem da verdade, tanto a confecção do PAC quanto a sua observância não são, sob um prisma puramente legal, obrigatórios.

Nesse passo, é possível traçar um paralelo com as leis orçamentárias, que também são instrumentos de enorme relevância para o planejamento administrativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

A Prefeitura Municipal de Piracaia publicou o Plano Anual de Contratações (PAC) tanto no sítio oficial quanto disponibilizou no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser acessado e conferido que a presente contratação está em consonância com o Plano do Município.

Esta contratação foi inclusa no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026.

### **DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Com a contratação proposta, antecipamos a obtenção dos seguintes benefícios econômicos:

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço médio unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência, com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de **bolas de voleibol, bolas de futsal, postes de voleibol, antenas de voleibol, cabos de aço e bombas de encher bolas** imprescindíveis para a realização das atividades esportivas prestadas ao Município de Piracaia.

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de materiais esportivos no suporte à atividade finalística do órgão, proporcionando equipamentos adequados para o desenvolvimento das práticas esportivas e projetos sociais vinculados ao esporte;

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação dos serviços, fornecendo materiais em tempo hábil e promovendo o uso racional dos recursos financeiros alocados;

Com a aquisição de **bolas de voleibol, bolas de futsal, postes de voleibol, antenas de voleibol, cabos de aço e bombas de encher bolas**, buscam-se também atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível dos insumos em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

### **14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Os ambientes da Prefeitura Municipal de Piracaia já se encontram adequados para que os fornecimentos pretendidos sejam efetuados de forma satisfatória, não havendo necessidade de modificações e/ou adequações na estrutura física dos Departamentos para o recebimento dos produtos a serem adquiridos.

Ademais, cada requisitante será responsável pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços oriunda da contratação pretendida e já conta com uma equipe especializada de gestão de contratos, apta para fiscalizar e gerenciar adequadamente a execução contratual.

## **15. IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:** Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O dispositivo legal determina que o ETP deve conter a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, inclusive requisitos de baixo consumo de energia e outros recursos, bem como logística reversa para destinação e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável.

Dada a natureza dos materiais esportivos que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, desde que obedecidas todas as documentações exigidas, compulsória e expressamente previstas neste processo.

## **16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Após os estudos apresentados, é possível concluir que a contratação, conforme a fundamentação acima, é viável, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar e anexos, na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação.

Além disso, a contratação é necessária para o atendimento das necessidades e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

interesses do Departamento de Esportes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária, garantindo a aquisição dos materiais essenciais para o desenvolvimento das atividades esportivas do Município de Piracaia.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**ANEXO II – MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20\_\_ - PROCESSO Nº xxx/20\_\_**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOLAS DE VOLEIBOL, BOLAS DE FUTSAL, POSTES DE VOLEIBOL, CABOS DE AÇO E BOMBAS DE ENCHER BOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES E CAMPEONATOS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE PIRACAIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº .../20\_\_**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.


PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA:**

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:**

**LOCAL E DATA:**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xx/202X**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/20XX - PROCESSO Nº XX/20XX**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOLAS DE VOLEIBOL, BOLAS DE FUTSAL, POSTES DE VOLEIBOL, CABOS DE AÇO E BOMBAS DE ENCHER BOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES E CAMPEONATOS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE PIRACAIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Aos .... dias do mês de ..... de 201\_\_, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, CPF....., R.G. ...., residente na ....., n. ...., Bairro, Piracaia SP, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do R.G. \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, Decreto municipal nº 4.189/2016, e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

**1- DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

1.1 A presente tem os preços registrados, conforme segue:

Item	Quant	Unidade	Descrição	MARCA	Preço Unitário

O licitante deve proporcionar entrega de material, para atender necessidades administrativas dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no termo de referência da contratação.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

## **2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1** - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. ..../20\_\_**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. ..../20\_\_**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

**2.2** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**2.3** - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**2.4** A contratada se compromete a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**2.5** Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**2.6** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**2.7** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

## **3. DA CONTRATAÇÃO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**3.1.** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da requisição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

3.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias úteis da convocação pelo Setor de Licitação, sob pena de decair do direito a contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades deste Edital.

3.2.1. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

3.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4- **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas ponto a ponto nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

3.5 Locais de entrega:XXXXXXXXXXXX

#### **4 - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratada se consequente aceitação.

4.4. O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

4.5. O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

4.6.1 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo a cargo do gestor do contrato.

4.7 A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e de responsabilidade da Coordenadoria Geral Administrativa quando se tratar de contratos intersetoriais.

4.8 Os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente através de Comissão.

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

5.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

5.4 Prefeitura Municipal de Piracaia terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de para aceitá-la ou rejeitá-la;

5.5 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracaia será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

5.6 – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, **podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo**, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

## **6. – VIGÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**6.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14133/2021, podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.**

## **6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

6.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

6.1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento/Contrato dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento/Contrato.

6.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

6.1.2.1 – O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no **subitem 6.1.1**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) De 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos;
- c) A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso entende-se como inexecução total da obrigação;

6.1.3 – Pela inexecução total da obrigação, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato/Ata de registro de Preços;

6.1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

6.1.5 - Pela recusa de assinar o contrato/ata de registro de preço, multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

7.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

7.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

7.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

7.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.5 - Fiscalizar a execução por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração;

7.6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução.

## **8 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**8.3** - A ATA de registro de preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

III - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

IV - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

8.3.1 O cancelamento da ATA de registro de preços pelos motivos elencados no subitem 8.3 alínea “I” ensejará na aplicação das penalidades contantes neste edital, conforme a gravidade da falta, garantida defesa prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.**

**8.5 - As despesas originadas pela aquisição dos produtos, no momento da aquisição, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da contratante, codificada sob a seguinte classificação funcional programática e da categoria econômica: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

**8.6** A legislação aplicável à execução deste termo é a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal 5303/2023, Decreto Municipal 4189/2016 e a LC 123/2006, inclusive quanto aos casos omissos.

**8.7** Aquisição do objeto será efetivada mediante pedido de fornecimento/autorização de compra, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021, emitido pela Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado.

Nada mais, encerra-se a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_.

---

MUNICÍPIO DE PIRACAIA  
Prefeito Municipal

---

EMPRESA VENCEDORA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: André Henrique Rogério  
Cargo: Prefeito  
CPF: 297.447.168-43

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: André Henrique Rogério  
Cargo: Prefeito  
CPF: 297.447.168-43  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: André Henrique Rogério  
Cargo: Prefeito  
CPF: 297.447.168-43  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: André Henrique Rogério  
Cargo: Prefeito  
CPF: 297.447.168-43  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

\_\_\_\_\_

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/202\_**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Local e data,

\_\_\_\_\_

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/202x**

**DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data,

---

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.